



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

PL 1612  
Em 18/11/04  
Assessoria de Planário

Projeto de Lei PL 1612 2004

De Protocolo Legislativo para registro, em  
seguida, à CES e CEJ.  
Em 18/11/04

Paulo Roberto Guimarães da Castro  
Chefe de Assessoria de Planário

Cria o Programa Fitoterápico no âmbito das unidades de saúde e escolas públicas do Distrito Federal.

Art. 1º Fica criado o Programa Fitoterápico no âmbito das unidades de saúde e escolas públicas do Distrito Federal.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput deste artigo tem por finalidade:

- I- resgatar, valorizar e ampliar a utilização de plantas medicinais como elemento estratégico de saúde e qualidade de vida;
- II- oferecer à população nova forma de tratamento curativo, com base nos recursos naturais da flora brasileira.

Art. 2º O Programa será implementado por meio dos:

- I – agentes de saúde;
- II – agente comunitários;
- III – hospitais e Postos de Saúde da rede pública;
- IV – estabelecimentos de ensino da rede pública.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL No 1612 / 04  
Fls. N.º 01

Art. 3º Serão oferecidos, por meio das Secretarias de Estado da Saúde e da Educação, cursos aos agentes comunitários e de saúde para que auxiliem a população na utilização das plantas medicinais.

Art. 4º Para difundir o uso das plantas medicinais, poderão ser criados panfletos e livretos informativos pelas Secretarias de Estado da Saúde e da Educação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

Parágrafo único. Os livretos e panfletos de que trata o caput deste artigos serão distribuídos em:

- I – escolas;
- II – postos de saúde;
- III- hospitais;
- IV- repartições públicas;
- V- locais de grande circulação.

Art. 5º O Programa será custeado por intermédio de dotações orçamentárias destinadas às Secretarias de Estado da Saúde e da Educação do Distrito Federal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL No 1612 / 04
Fls. N.º 02      CR

A fitoterapia ou terapia pelas plantas já era conhecida e praticada pelas antigas civilizações e representa uma cultura e um modo de pensar, porque, na prática, significa buscar o auxílio da mãe natureza para curar as mais diversas doenças. A fitoterapia é uma terapêutica da qual a medicina pode lançar mão como auxílio imprescindível ao homem contemporâneo.

A título de exemplo, vale ressaltar as propriedades medicinais de algumas plantas facilmente encontradas em supermercados e quitandas, com resultados eficazes no combate a diversas doenças que assolam a humanidade, porque têm propriedades medicinais e curam.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO**

O tomate é um alimento rico em vitaminas A, B e C, e traz como benefício a estimulação da secreção gástrica e da ação depurativa do sangue, além de auxiliar no tratamento de pele, gota, reumatismo e prisão de ventre, conforme nos ensina o Dr. Marcos Stern, farmacêutico e bioquímico, especialista em fitoterapia.

Ademais, alguns trabalhos científicos defendem que o tomate auxilia na prevenção de doenças cardíacas, porque suas sementes são envoltas por substância capaz de impedir coágulos. Já o chá de tomateiro ajuda a eliminação de cálculos renais e a redução do ácido úrico.

O girassol também pode ser de extrema valia no tratamento de doenças pelo alto poder curativo. As folhas do Girassol contêm propriedades antiasmáticas, expectorantes, diuréticas e antigripais, enquanto a casca do caule funciona como chá contra a febre e úlceras. As folhas e flores, por sua vez, podem oferecer chá para afecções da garganta e doenças pulmonares.

Os florais obtidos a partir do girassol ajudam na auto-estima e auto-confiança, ou seja, contribuem para estimular a garra e a coragem. Em algumas regiões, a semente de girassol é moída e transforma-se em substituto de pó de café, que, além de não conter cafeína, ajuda no tratamento da enxaqueca.

A fitoterapia é importante aliada no tratamento da próstata, que, sem dúvida, constitui um problema para boa parte dos homens, da mesma forma que o câncer de mama para as mulheres. Pelo menos, sete substâncias naturais podem ser utilizadas nesse sentido, a saber: o suco batido de limão com casca e salsinha, em jejum; a erva de "Saw Palmetto" já usada há centenas de anos pelos índios; o chá de sementes de abóbora; o pólen das abelhas; as folhas de couve, utilizadas como emplasto; o leite de coco e as infusões com cabelo de milho.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 16121/04  
Fls. N.º 03      chf



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO**

Resta claro, portanto, a importância de se difundir os benefícios da fitoterapia, porque pode representar uma alternativa de tratamento mais barato para diversas doenças, de fácil acesso às camadas menos favorecidas da população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares à iniciativa em apreço.

Sala das Sessões, em

Deputado Augusto Carvalho

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL No 1612, 04
Fls. N.º 04 CNF